

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 22 de junho de 2018

**À Empresa**  
**DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.777.020/0001-27**  
**Representante legal: Maria Helena Ramos Ferreira**

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis e materiais descartáveis, para atendimentos as escolas, instituições conveniadas conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e também aos setores municipais e projetos das diversas secretarias, foram realizados o Processo Licitatório nº 165/2017 e o Pregão Presencial nº 101/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 010/2018, firmada entre este Município e a empresa **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME**, em 06 de março de 2018, com vigência de 12 meses.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 289/SEMED, de 12 de junho de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 20ª, itens "a" e "f" da referida ARP, visto a entrega em desconformidade com as especificações de qualidade e o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **2749,2753, 2751, 2750, 2752, 3388, 3360**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 4442/2018 em desfavor da **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 010/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF